

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios plataforma e navios operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África.

Requerimento de Convocação

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579 de 1952 e do art. 36, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicita-se a oitiva do Sr Júlio Camargo, executivo da empresa Toyo Setal, para que, sob compromisso, detalhe a participação de sua empresa no esquema de corrupção investigado por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias oriundas da Operação Lava-Jato são da maior gravidade e expõem a corrupção como problema estrutural do Brasil. Segundo denúncia do Ministério Público, um consórcio criminoso de empreiteiras – as maiores do Brasil – era favorecido em contratos com a Petrobrás por diretores corruptos da estatal. Em troca, o consórcio pagava propina a “operadores” indicados por partidos da base do governo com o objetivo de financiar campanhas eleitorais. O procedimento, embora grave, é comum em muitas partes do Brasil.

Julio Camargo é executivo da empresa Toyo Setal, prestadora de serviços para a Petrobrás investigada na Operação Lava Jato e seu nome aparece em documento apreendido pela Polícia Federal onde constam as empresas que fariam parte do “clube” de fornecedoras da Petrobras implicadas em desvio de recursos.

Sua presença no plenário desta Comissão é de suma importância para a investigação aqui proposta.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2015

Deputado Federal Ivan Valente
PSOL/SP

Deputado Federal Edmilson Rodrigues
PSOL/PA